



Referência: Processo nº 202600006026197

Interessado: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO GAMA

Assunto: Amostras SRP 01/2026

PARECER Nº 6/2026/SEDUC/CRE-NOVO GAMA-12348

1 Trata-se de parecer técnico referente à análise de amostras realizada pela equipe técnica da COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO GAMA, no âmbito do Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços (**SRP**), cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos educandos da rede estadual de ensino, da Empresa **ALIANÇA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, vencedora dos lotes 01 e 02 Região 01 do certame, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais documentos que integram o edital do certame, em observância à legislação aplicável, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

2 A sessão de avaliação das amostras ocorreu no dia 13/05/2025, nas dependências da COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO GAMA - CRE NOVO GAMA, situado à Avenida Perimetral 1 HI Área Especial S/N (Fundos do CEPI Antônia Chaves - Dona Nica) - Novo Gama/GO. CEP - 72.8600-145, Telefone (61) 37702520, com a presença dos seguintes profissionais habilitados, vinculados à equipe técnica da CRE NOVO GAMA:

- JOSCIENE CANDIDA DA CONCEIÇÃO SANTOS – PREGOEIRA;
- FLORACI PEREIRA DOS SANTOS – ANALISTA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
- ANA CAROLINA NEVES DA SILVA – APOIO;
- VALDENILZA BATISTA NOGUEIRA DA FONSECA – APOIO/CAF;
- DAISI OLIVEIRA FONSECA – APOIO/MERENDEIRA

3 As amostras foram analisadas com base nos critérios técnicos previamente definidos no edital e no Termo de Referência, considerando aspectos como: qualidade, composição, integridade, apresentação, rotulagem, validade, adequação às normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais exigências previstas nas diretrizes do FNDE e na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

4 Resultado da Avaliação dos Lotes:

4.1 **Lote 01 Panificados (DISPUTA GERAL)**

Empresa adjudicatária: **ALIANÇA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

Situação: **Aprovado**

Observações: **Os itens apresentados estão em conformidade com as descrições da proposta. A empresa deverá dar continuidade na qualidade dos produtos apresentados, seguir o**

padrão quanto aos tamanhos, maciez ou seja, estar de acordo com as descrições de cada item. As aprovações não exime a devolução dos produtos, caso não estejam em conformidade, conforme indicado no item 5 deste parecer.

4.2 Lote 01 Panificados (ME/EPP):

Empresa adjudicatária: **ALIANÇA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

Situação: **Aprovado**

Observações: Os itens apresentados estão em conformidade com as descrições da proposta. A empresa deverá dar continuidade na qualidade dos produtos apresentados, seguir o padrão quanto aos tamanhos, maciez ou seja, estar em conformidade como as descrições de cada item. As aprovações não exime a devolução dos produtos, caso não estejam em conformidade, conforme indicado no item 5 deste parecer.

5 Serão rejeitados os panificados que:

- Estiverem mal assados, queimados, amassados, achatados, "**embatumados com a massa pesada**" e de características organolépticas anormais.
- Não estiverem corretamente especificados devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade e ou peso do produto.
- Não estiverem com embalagem adequada - Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente.
- Estiverem com prazo de validade vencida, pois o produto deverá ser de 24 horas contando a partir da data de fabricação.
- Os salgados assados que apresentarem massa, grossa, pesada, seca ou torrada
- Não seguirem o padrão, que estejam em desconformidade com as descrições, como por exemplo: tamanho, cor, maciez, leve, fofo.... dentre outras.

6 Durante o processo de avaliação, foram realizados registros fotográficos das amostras entregues, que permanecerão anexadas neste processo, garantindo a rastreabilidade e transparência do procedimento, conforme os princípios da Administração Pública e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

7 Desta forma, este parecer opina pela **APROVAÇÃO** das amostras apresentadas, conforme relatório fotográfico (SEI 90681317) com as observações técnicas aqui descritas e manter a equivalência qualitativa, atender ao edital, preservar a segurança alimentar.

NOVO GAMA, 19 de maio de 2026.

FLORACI PEREIRA DOS SANTOS
Analista de Alimentação Escolar /CRE NOVO GAMA



Documento assinado eletronicamente por **THYAGO HENRIQUE ANDRADE**, Usuário Externo, em 20/05/2026, às 12:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLORACI PEREIRA DOS SANTOS**, Analista, em 21/05/2026, às 11:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **90675607**
e o código CRC **1CF29FE4**.



Referência: Processo nº 202600006026197



SEI 90675607